

3.718
17-12-43.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS
Decreto-Lei nº 895, de 26-11-938.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização.

A fim de que esta Comissão possa solucionar o assunto de que trata o processo POERTT 5391-43, referente a terras situadas em o 1º distrito do município de Pirai e em que é interessado ATALIBA MODESTO DE ALMEIDA, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de ser verificada, tendo em vista o alegado no requerimento anexo POERTT 5391-43, se as terras em que o mesmo é interessado estão compreendidas na sesmaria de João Nepomuceno ou em alguma das outras já estudadas pela sua Secção de Engenharia.

Atenciosas saudações

A Comissão,

M. A. — GABINETE DO MINISTRO

Aprovado em mãos de hoje.
Pis, 10-2-94.
 (a) — L. P. S.
 (a) — H. D.
 (a) — P. J. J.

RELATÓRIO

ATALINA MODESTO DE ALMEIDA, em observância ao disposto no Decreto-Lei nº 893, de 26-11-1938, apresentou a esta Comissão, na qualidade de pai e tutor nato de seus filhos menores, o primeiro traslado da escritura pública lavrada às fls. 104/105, do Livro nº 35, do cartório do tabelião de Pirai - ANTONIO PURTURA DA SILVA - em 11-6-1930, pela qual o capitão BIRMINO RIBMIRÓ CURRÊA, deu quitação ao requerente e a sua mulher, da quantia de quatro contos de réis, hoje quatro mil cruzelros, que deles recebeu e da qual eram eles devedores sob a garantia de hipoteca do imóvel denominado "Rumo", situado no 1º distrito do Município de Pirai, nos termos da respectiva escritura de compra e venda e hipoteca, de 11-6-1926, lavrada no mesmo cartório, tendo sido cancelada a inscrição feita às paginas 26 e 27 do Livro nº 2, do Registro de Imóveis de Pirai, sob o nº 47.

Solicitada a audiência da D.T.C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia daquela Divisão, foi informado estarem as mesmas compreendidas entre a sesmaria de JOÃO NEPOMUCENO DE AGUIAR, concedida a ANTONIO ESTEVÃO DE MAGALHÃES PUSSO, fundos da sesmaria da Herva do Bicho, concedida a JOÃO BATISTA FEIJÓ e a sesmaria do Oratório, concedida a JOSÉ BENTO DE ARAUJO, estudadas respectivamente nos processos P.C.E.E.T.T. 3701,

M. A. C. B. E. C. M. I. B. O. de 1941, 9563/10 e 1259/39.

Estão, assim, as mencionadas terras legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições do citado Decreto-Lei n° 893, de 26 de novembro de 1938, devendo ser remetido este processo à D.D.U. para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1944.

PLÍNIO DE FREITAS TRAVASSOS

- Relator -

3.974

SECRETARIA DE TERRAS

10-6-44

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PRIMEIRA COMISSAO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

Decreto-Lei 893, de 26-11-1938

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT 956, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas em o 1º distrito do município de Pirai e em que é interessado ATALIBA MODESTO DE ALMEIDA.

Atenciosas saudações

A COMISSÃO,

PCERTT 956-Requerente- ATALIBA MODESTO DE ALMEIDA: A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimonio nacional, e, por isso não sujeitas as disposições do decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, as terras em que o requerente é interessado, que constituem o imóvel denominado "Rumo", sito no 1º distrito do município de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, visto ficarem compreendidas ditas terras entre a sesmaria concedida a ANTONIO NERVÃO DE MAGALHÃES PUSBO, fundes da sesmaria da Serra do Bicho, concedida a JOÃO BATISTA FEIJÓ e a sesmaria do Ortório, concedida a JOSÉ RIBATO DE ARAUJO, conforme informação prestada pela Divisão de Terras e Colonização. Remeta-se o processo a D.D.H. para os devidos fins.